



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PROPOSIÇÃO CONDEL/SUDECO Nº. 04/2017

FUNDOS CONSTITUCIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – FCO e FDCO.

- Nota Técnica nº 21/SEPROD/SG/MD/2016, de 25.11.2016.
- Nota Técnica nº 5/2017/CFCO/CGGFPI/DIPGF, de 31.05.2017.
- Nota Técnica nº 25/2017- /DPPE/CGAPPE/DPA, de 01.09.2017.

Senhores Conselheiros,

Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 04/2017, de 14.09.2017, proposta formulada pelo Ministério da Defesa, e discutida previamente em reunião de Comitê Técnico, realizada no dia 13.09.2017, no sentido de permitir o financiamento da indústria de defesa com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, observando, no caso do FDCO, a restrição ao "**comércio de armas**" conforme inciso II, do § 4º, do art. 1º da Resolução CMN n.º 4.171, de 20.12.2012, e alterações posteriores, a saber:

FDCO - ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Texto Atual	Texto Proposto
2. PRIORIDADES SETORIAIS E ESPACIAIS a. PRIORIDADES SETORIAIS i. Setores Tradicionais:	
<p>[...]</p> <p>indústria de transformação, seus componentes ou partes, abrangendo os seguintes grupos: couros, peles, calçados e artefatos; plásticos e seus derivados; têxtil, inclusive artigos de vestuário; fabricação de máquinas, equipamentos (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos) e ferramentas; minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânica; químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos; móveis e artefatos de madeiras; alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas; fabricação de embalagem e acondicionamentos; cimento, artefato de cimento e materiais de construção; reciclagem, inclusive de plástico e metais; tratamento de resíduos sólidos;</p> <p>[...]</p>	<p>[...]</p> <p>indústria de transformação, seus componentes ou partes, abrangendo os seguintes grupos: couros, peles, calçados e artefatos; plásticos e seus derivados; têxtil, inclusive artigos de vestuário; fabricação de máquinas, equipamentos (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos) e ferramentas; minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânica; químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos; móveis e artefatos de madeiras; alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas; fabricação de embalagem e acondicionamentos; cimento, artefato de cimento e materiais de construção; reciclagem, inclusive de plástico e metais; tratamento de resíduos sólidos;</p> <p>[...]</p>
2. PRIORIDADES SETORIAIS E ESPACIAIS a. PRIORIDADES SETORIAIS ii. Setor de Infraestrutura:	

[...]

Indústria da defesa (exclusive comercialização de armas - conforme inciso II, art. 1º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.171, de 20.12.2012 e alterações posteriores.

[...]

FCO - ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 52, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Texto Atual	Texto Proposto
2. PRIORIDADES GERAIS, SETORIAIS E ESPACIAIS	
	[...]
	indústria de defesa;
	[...]

FCO - ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE 2017 - RESOLUÇÃO Nº 56, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Texto Atual	Texto Proposto
Título III – Condições Gerais de Financiamento	
2.2. ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS:	
[...]	[...]
g) produção e comercialização de armas;	g) produção e comercialização de armas;
[...]	[...]

Brasília (DF), 14 de setembro de 2017

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

Superintendente da SUDECO

Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 19/09/2017, às 11:54, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0051176** e o código CRC **E0E523EB**.

